EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, situada na Rua 214, SN, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de fevereiro de 2022 às 08:00hrs**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no mesmo endereço acima citado, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para aquisição de **MATERIAL DE MANUTENÇÃO GERAL; MATERIAL ELÉTRICO; FERRAMENTAS; MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, conforme descrito neste Edital.

São considerados, para efeitos legais, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; bem como a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; somado à Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; além de, municipalmente falando, em consonância com os seguintes Decretos Municipais: 584/2016 e 612/2017; subsidiariamente ainda se aplicará, no que couber, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, incluindo suas modificações posteriores e quaisquer outras normas voltadas à aplicação da espécie deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de Materiais de manutenção geral; materiais elétricos; ferramentas; máquinas, utensílios e equipamentos diversos, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.2. O fornecimento de que trata o presente Edital será parcelado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Morrinhos pelo período de **12 (doze) meses**.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e estiverem

enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto **(cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF ou CNH)**, **no ato do credenciamento.**

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI** de acordo com modelo estabelecido no ANEXO

IV do Edital, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial com expedição inferior a 60 (sessenta) dias**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

3.5. A ausência de representante durante o credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances e assinatura da ata na sessão, renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS – Secretaria de Saúde
PREGÃO Nº 04/2022
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.
E-MAIL

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS– Secretaria de Saúde
PREGÃO Nº 04/2022
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.
E-MAIL

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de

uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA":

5.1. A proposta de preços **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificações dos produtos e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) **valor unitário** com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e **total do item** e da proposta, com preço em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas impostos, taxas, fretes, mão de obra e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto.

e) O proponente poderá utilizar o ANEXO VIII como modelo para formular sua proposta.

f) a Proposta deverá ser salva em CD ou PEN DRIVE (arquivo de programa EXCEL fornecido pela licitação através do site da Prefeitura) e entregue ao pregoeiro juntamente com os envelopes de habilitação e propostas no dia e hora marcados para a abertura do certame. (OBS.: NÃO EDITAR A FORMATAÇÃO DO ARQUIVO, APENAS PREENCHER OS CAMPOS MARCA E PREÇO)

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Prazo de entrega conforme minuta da Ata de Registro de Preços.

5.7. Prazo de pagamento, que será efetuado conforme Ata de Registro de Preços.

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores deste Fundo Municipal de Saúde.

VI - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

6.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

6.2. Da Classificação das Propostas:

6.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

6.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

6.3. Dos Lances:

6.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.3.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

6.3.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.3.4. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.3.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.3.8. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo da entidade, sendo:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. (Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- Quando se tratar de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

- Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional , com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada acima, deste subitem;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", **se tiverem sido apresentados o Pregoeiro para o credenciamento, neste Pregão.**

7.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na impressa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d) Conforme Decreto nº. 8.538/2015, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.4. Outras Comprovações:

a) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do ANEXO V, deste Edital;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do ANEXO III, deste Edital;

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento do produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.1., alíneas "a" à "d", que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.6.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea "c" e no subitem 6.6, alíneas "a", "b" e "c", devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o/a Pregoeiro (a).

7.10. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.11. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO RECURSO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolado no Prefeitura Municipal de Morrinhos, das 08:00 às 17:00 h, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro.

8.3. Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro, na respectiva ata.

8.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Autoridade competente

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, que também procederá à homologação do certame.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Fundo Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos na imprensa, poderá ser emitida "Autorização de Compra/Contrato" dentro do prazo de validade do Registro.

10.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

10.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Saúde optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.5. O Fundo Municipal de Saúde avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

10.6. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais serão formalizadas mediante emissão de Termo Aditivo à mesma.

10.7. Da Ata constarão, também, as obrigações do Fundo Municipal de Saúde e dos Fornecedores.

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

XII - DO REAJUSTE

12.1. Os preços registrados poderão ser reajustados por interesse da Administração Pública, se incompatível com a realidade do mercado; ou por interesse do licitante, através de notas fiscais e/ou meios oficiais que comprovem o desequilíbrio financeiro.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação se efetivará conforme o § 4º do art. 62 da Lei nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

13.2. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

13.3. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Fundo Municipal de Saúde para qualquer operação financeira.

13.4. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.6. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

XIV - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos na Ata de Registro de Preços.

XV - DO PAGAMENTO

15.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal ao Setor requisitante no ato da entrega do produto, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

15.1.1. A Administração terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais recebidos e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

15.1.2. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

15.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

15.3. O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, àquele licitante que:

a) apresentar documentação falsa;

b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Compra;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

16.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços.

XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até ***02 (dois) dias úteis*** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida a Autoridade Competente, devendo protocolizá-la na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro;

17.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até *01 (um) dia útil*** contados da data de recebimento da impugnação;

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item 17.1, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro;

17.5. As respostas aos pedidos de impugnações/esclarecimentos serão divulgadas no site oficial do município;

17.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

17.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. Suspenso o expediente no Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência/Descrição do objeto;

- ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

- ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88;

- ANEXO IV – Modelo do Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal;

- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

- ANEXO VII – Minuta da Autorização de Compra;

- ANEXO VIII – Minuta da Proposta Comercial.

18.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, GOIÁS, aos 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA LOPES JUNIOR
=Pregoeiro=

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - SRP

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE MANUTENÇÃO GERAL; MATERIAL ELÉTRICO; FERRAMENTAS; MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** que será utilizado na manutenção do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde com vigência de **12 (doze) meses** conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	127.652	6	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6 MM- MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR PRETO. ROLO COM 100 METROS
2	127.653	7	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6 MM- MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR AZUL. ROLO COM 100 METROS
3	127.654	6	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6 MM- MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR VERDE. ROLO COM 100 METROS
4	127.655	4	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 MM- MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR PRETO. ROLO COM 100 METROS
5	127.656	4	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 MM- MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR AZUL. ROLO COM 100 METROS
6	127.657	4	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 MM- MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR VERDE. ROLO COM 100 METROS
7	127.658	4	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM - MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR PRETO. ROLO COM 100 METROS
8	127.659	8	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM - MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR AZUL. ROLO COM 100 METROS
9	127.660	3	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM - MATERIAL ISOLAMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC S/ CHUMBO COR VERDE. ROLO COM 100 METROS

10	100.333	35	UNIDADE	FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19MM X 20M, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.
11	127.604	180	UNIDADE	LUMINÁRIA SLIM 18W
12	127.605	20	UNIDADE	LUMINÁRIA SLIM 36W
13	127.555	120	UNIDADE	PAINEL LED 18W - PAINEL DE LED SOBREPOR 20 CM X 20 CM. POTENCIA DE 18 W TYENSÃO BIVOLT. ILUMINAÇÃO BRANCO FRIO (6000 K)
14	127.556	20	UNIDADE	LAMPADA LED POTENCIA 9 W. MODELO BULBO SOQUETE E 27 BIVOLT
15	127.557	15	UNIDADE	PAFLON COM SOQUETE E27. MATERIAL BASE DE PLASTICO POLIPROPILENO. MATERIAL BOCAL DE PORCELANA. COR BRANCO. ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE. DIMENSÕES BASE: 14,5 CM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES BOCAL DE 3,4 CM DE DIÂMETRO. ALTURA BASE ATÉ BOCAL DE 4,3 CM DE ALTURA.
16	123.697	280	UNIDADE	LAMPADA LED TUB 78 18 W
17	123.698	130	UNIDADE	LAMPADA LED AVANT LED 15 W
18	123.699	150	UNIDADE	LAMPADA LED AVANTE BULBO 50 W
19	123.700	200	UNIDADE	LAMPADA LED T 120 E27 40 W 3600 L 6500 K
20	123.701	250	UNIDADE	LAMPADA LED AVANT BULBO E27 500 BIV 18W
21	123.702	100	UNIDADE	LUMINARIA PAFLON BRANCO TAMANHO 01
22	127.403	100	UNIDADE	LAMPADA TUBOLAR LED 9 WATS
23	127.404	150	UNIDADE	LAMPADA FORMATO PÊRA LED 12 WATS
24	127.409	50	UNIDADE	LÂMPADA LED 100W BRANCA
25	127.410	300	UNIDADE	LÂMPADA TUBOLAR LED 18-PW, 900 LM, 6.500 K
26	127.415	30	UNIDADE	REFLETOR DE LED 50 W A PROVA D ÁGUA
27	127.661	10	ROLO	FIO PARALELO 2 X 2,5, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 2,50, MATERIAL CONDUTOR COBRE. ROLO COM 100 METROS
28	123.705	50	UNIDADE	DISJUNTOR MONOFASICO 25 A
29	123.706	35	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A
30	123.707	25	UNIDADE	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A
31	123.708	50	UNIDADE	TOMADA FEMEA 2P + T 20A
32	123.709	50	UNIDADE	ADAPTADOR REVERSO 2P + T 15A/250
33	123.713	50	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA 2 P + T 10 A/250 V BRANCO

34	123.714	60	UNIDADE	PLUG - PINO MACHO CZ 2P 20 A
35	123.715	60	UNIDADE	PLUG - PINO MACHO CZ 2P 10 A
36	123.716	50	UNIDADE	PLUG - PINO FEMEA 2P + 20A
37	123.717	50	UNIDADE	PLUG - PINO FÊMEA 2P + T 10A
38	127.662	500	METRO	CABO PP 4 MM.
39	123.719	50	UNIDADE	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES INTERNO
40	123.720	50	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERNO
41	123.721	45	UNIDADE	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES INTERNO
42	123.722	60	UNIDADE	INTERRUPTOR PARA CANALETA
43	127.405	20	UNIDADE	INTERRUPTOR COM TOMADA INTERNO
44	104.431	50	UNIDADE	SOQUETE SEM CHAVE
45	123.723	70	UNIDADE	CAIXA DE TOMADA DE SOBREPOR DUPLA EXTERNA
46	123.724	70	UNIDADE	TOMADA PARA CAIXA DE SOBREPOR EXTERNA 10A
47	127.406	20	UNIDADE	TOMADA DUPLA EXTERNA 10 A
48	127.416	40	UNIDADE	TOMADA PARA TELEFONE COM CONECTOR RJ11 - 2 VIAS EXTERNA COM CAIXA DE SOBREPOR
49	105.014	65	UNIDADE	FILTRO DE LINHA (REGUA DE ENERGIA) COM NO MÍNIMO 05 TOMADAS UNIVERSAL PADRÃO NOVO ABNT CERTIFICADO INMETRO.
50	123.725	20	UNIDADE	LUMINARIA SPOT QUAD ABS + PVC 6W 6500 K BRANCA
51	123.727	60	UNIDADE	TOMADA EXTERNA PARA CANALETA
52	123.728	70	UNIDADE	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS
53	127.413	15	UNIDADE	EXTENSÃO DE 05 METROS COM NO MÍNIMO TRÊS TOMADAS
54	127.414	15	UNIDADE	EXTENSÃO DE 10 METROS COM NO MÍNIMO TRÊS TOMADAS
55	123.761	50	UNIDADE	ADAPTADOR TOMADA BENJAMIN 3 SAÍDAS PINO MULTIPLICADOR 250V BRANCO 10A 2P+T
56	123.726	2	UNIDADE	MULTÍMERO DIGITAL PADRÃO PROFISSIONAL PORTÁTIL COM CABO MULTI TESTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TELA EM LCD 3 ½ DIGITOS COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO, CORPO EMBORRACHADO
57	18.964	2	UNIDADE	ALICATE AMPERÍMETRO MATERIAL: PLÁSTICO , VOLTAGEM BATERIA: 9 V, CORRENTE: 20 A/ 200 A/ 1.000 A A, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE , TIPO: DIGITAL

58	109.652	1	UNIDADE	FURADEIRA DE IMPACTO, TIPO: PARAFUSADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 650 W, TAMANHO MANDRIL: 13 MM, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES REVERSÍVEIS, ACESSÓRIOS: FIO ALIMENTAÇÃO, CHAVE MANDRIL, PUNHO ERGONÔMICO
59	127.494	1	UNIDADE	TORNO BANCADA TIPO: MORSA FIXA, TAMANHO: 8, MATERIAL: AÇO MODULAR
60	127.500	1	UNIDADE	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA, AMPERAGEM MÁXIMA 160 A, TENSÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
61	127.407	10	UNIDADE	ESCADA 6 DEGRAUS EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL, DOMÉSTICA, TRAVAS DE SEGURANÇA EM NYLON, PONTEIRAS E PÉS ANTIDERRAPANTES FEITAS EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG.
62	109.379	60	UNIDADE	DOBRADICA ZINCADA 3,5
63	127.619	10	UNIDADE	PIA LAVATÓRIO COM COLUNA DE CHÃO. MATERIAL CERÂMICA/PORCELANA. COR: BRANCO MEDIDAS MÍNINAS DA CUBA 46X 32 CM.
64	124.912	50	UNIDADE	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 MATERIAL PVC
65	17.157	50	UNIDADE	ESGUICHO JATO REGULAVEL PARA MANGUEIRA DE JARDOM COMPATÍVEL COM CONECÇÃO 1/2
66	127.554	3	ROLO	MANGUEIRA TRANÇADA PARA USO INDUSTRIAL, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, DUAS DELAS DE PVC FLEXÍVEL E, ENTRE ELAS, UMA COMO REFORÇO COM MALHA DE FIOS DE POLIÉSTER INDUSTRIAL DE ALTA TENACIDADE. APLICAÇÃO: COMPRESSORES. COR PRETA. BITOLA 1/4. ROLO COM 50 METROS
67	15.375	30	UNIDADE	DUCHA HIGIÊNICA CROMADO AÇO INOX, ½ POL, COMPRIMENTO DO FLEXÍVEL 1,2 MTS COM REGISTRO. ACESSÓRIOS: COM SUPORTE.
68	127.411	100	METRO	MANGUEIRA CRISTAL 3/8X20 MM
69	122.807	300	UNIDADE	CANALETA ADESIVA MATERIAL PVC COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA, COM ADESIVO DUPLA FACE. APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA. DIMENSÕES 20 X 10 X 2.000 MM
70	123.710	300	UNIDADE	BUCHA NAYLON S-6 COM ANEL
71	123.711	400	UNIDADE	BUCHA NAYLON S-8 COM ANEL
72	123.712	300	UNIDADE	BUCHA NAYLON S-10 COM ANEL
73	106.819	80	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALTO FLUXO DE ÁGUA.

74	104.001	80	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL
75	127.558	50	UNIDADE	PARAFUSO 9 MM COM BUCHA
76	123.740	300	UNIDADE	PARAFUSO CHATA 3,5 X 40 MM
77	123.741	300	UNIDADE	PARAFUSO CHATA 4,0 X 50 MM
78	123.742	300	UNIDADE	PARAFUSO CHATA 3,5 X 20 MM
79	127.393	200	UNIDADE	PARAFUSO CHATA 6 X 50 MM
80	127.394	200	UNIDADE	PARAFUSO CHATA 4,5 X 50 MM
81	123.743	300	UNIDADE	PARAFUSO CHATA 4,5 X 30 MM PARA BUCHA S-8
82	123.744	70	UNIDADE	MAÇANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS (O PAR)
83	123.745	65	UNIDADE	FECHADURA COM MAÇANETA COMPLETA INOX 804/33
84	123.746	35	UNIDADE	VEDA CALHA BISNAGA CAMPOS DE APLICAÇÃO SELAGEM E VEDAÇÃO DE: CALHAS, RUFOS, TELHAS, PINGADEIRAS GALVANIZADAS, MADEIRAS, METAL, PLÁSTICOS E FIBROCIMENTO. APLICAÇÃO POR PISTOLA COM NO MÍNIMO 300 ML E MAXIMO DE 450 ML"
85	123.747	10	UNIDADE	MOLA PORTA MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA AÉREA, COMPONENTES BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES, ACABAMENTO PINTADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA ESQUERDA/DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO.
86	123.748	20	UNIDADE	FIXA FORTE ADESIVO E SELANTE HÍBRIDO BRANCO . TUBO FIXA FORTE,SELANTE DE BASE HÍBRIDA MONO COMPONENTE, COM CURA ÚMIDA, DE ALTA RESISTÊNCIA. TUBO COM 440B E BISNAGA COM 76G. UTILIZAÇÃO PARA COLAGEM E MONTAGEM DE ALTAS CARGAS (ATÉ 300KG APÓS CURA TOTAL) DE MATERIAIS COMO METAL, ALUMÍNIO, VIDRO, PLÁSTICO, MADEIRA E CONCRETO. PODE SER USADO EM APLICAÇÕES DE IMERSÃO, COMO PISCINAS OU CAIXA DÁGUA.
87	120.856	85	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 18 MM, ESPESSURA 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA-200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS ABNT, MIL SPEC T-27730-A

88	118.267	30	UNIDADE	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA - ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO ACETONA/METILETILCETONA/TOLUAL E RESINAPVC, PRAZO VALIDADE 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO TUBO DE 75 GR
89	117.021	130	UNIDADE	SIFÃO UNIVERSAL BRANCO
90	21.125	60	UNIDADE	ENGATE FLEX PVC 1/2 X 60 CM
91	119.415	40	UNIDADE	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 COM ALAVANCA
92	119.399	30	UNIDADE	TORNEIRA CROMADA 1/2 PARA LAVATÓRIO GIRATÓRIA
93	127.395	20	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL SIMPLES
94	127.396	40	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA LONGA DE PAREDE
95	127.397	20	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA BANCADA
96	127.423	10	UNIDADE	TORNEIRA PARA TANQUE DE METAL CURTA 3/4
97	127.421	5	UNIDADE	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE BICA MÓVEL PARA COZINHA
98	127.398	50	UNIDADE	BUCHA PARA TORNEIRA UNIVERSAL
99	109.548	30	UNIDADE	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 09 LITROS
100	22.911	65	UNIDADE	ENGATE 40 CM 1/2
101	123.733	50	UNIDADE	ACABAMENTO PARA REGISTRO C50
102	123.734	40	UNIDADE	TORNEIRA BOIA CAIXA D ÁGUA 3/4 UNIVERSAL
103	123.735	20	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL CANO PVC 25 MARROM
104	123.736	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL CANO PVC 20 MARROM
105	123.737	40	UNIDADE	VALVULA PARA PIA LAVATÓRIO PLÁSTICO LONGA 1
106	123.738	15	UNIDADE	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA 4.1/2 CROMADA
107	127.426	15	UNIDADE	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL: METAL CROMADO, DIÂMETRO: 3,4 POL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO
108	127.399	10	UNIDADE	VALVULA AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3,5 POLEGADAS
109	119.349	50	UNIDADE	LUVA SOLD 20MM COR MARROM
110	127.425	15	UNIDADE	LUVA 25 X 3/4
111	27.465	70	UNIDADE	LUVA SOLD 25 MM COR MARROM
112	127.400	40	UNIDADE	JOELHO PVC 20 MM

113	127.401	50	UNIDADE	JOELHO PVC 25 MM
114	127.424	20	UNIDADE	JOELHO DE 25X3/4 ROSQUEAVEL
115	127.402	20	UNIDADE	JOELHO AZUL 25/ 1/2
116	127.422	10	UNIDADE	BARRA DE CANO DE 25 MM
117	127.419	15	UNIDADE	LUVA DE 100
118	127.438	10	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM
119	127.437	15	UNIDADE	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO
120	114.440	10	UNIDADE	SPUDE PARA VASO SANITÁRIO
121	119.403	10	UNIDADE	VASO SANITÁRIO BRANCO
122	127.412	20	UNIDADE	KIT VASO ACOPLADO COMPLETO COM ACESSORIOS
123	127.417	20	UNIDADE	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO - COR BRANCA EMBALAGEM 400 ML
124	127.418	10	UNIDADE	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO - COR PRETO EMBALAGEM 400 ML
125	127.420	50	UNIDADE	BARRA DE APOIO RETA DE 90 CM COM NO MÍNIMO 3 CM DE DIÂMETRO
126	127.435	10	UNIDADE	ACESSÓRIOS BANHEIRO, 5 PEÇAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES: SABONETEIRA,SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO,TOALHA RETA, TOALHA DE ROSTO.
127	127.433	15	UNIDADE	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HIDRÁULICA DE DESCARGA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITADOR DE FLUXO APLICAÇÃO: VÁLVULA DESCARGA
128	127.434	15	UNIDADE	KIT MULTI REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA
129	127.459	20	UNIDADE	KIT ACIONAMENTO COMPLETO 1. 1/2 DOCOL. APLICAÇÃO VALVULA DOCOL
130	127.461	20	UNIDADE	KIT REPARO HYDRA MAX. APLICAÇÃO VALVULA HYDRA
131	127.462	20	UNIDADE	KIT REPARO HYDRA 25 20/25 30. APLICAÇÃO VÁLVULA HYDRA
132	127.464	20	UNIDADE	SUBCONJUNTO MVS PARA REGISTRO 14 16 3/4 46 88224
133	127.465	20	UNIDADE	REPARO SUBCONJUNTO VALVULA 1. 1/4 HYDRA. APLICAÇÃO VALVULA HYDRA
134	127.478	20	UNIDADE	REPARO SUBCONJUNTO VALVULA 1 1/2 HYDRA. APLICAÇÃO VALVULA HYDRA

135	127.545	100	UNIDADE	BARRA ROSCADA 1/4
136	127.546	100	UNIDADE	BARRA ROSCADA 5/16
137	127.547	100	UNIDADE	BARRA ROSCADA 3/8
138	127.548	100	UNIDADE	PORCA PARA BARRA ROSCADA 1/4
139	127.549	100	UNIDADE	PORCA PARA BARRA ROSCADA 5/16
140	127.550	100	UNIDADE	PORCA PARA BARRA ROSCADA 3/8
141	127.551	100	UNIDADE	ARRUELA LISA 1/4
142	127.552	100	UNIDADE	ARRUELA LISA 5/16
143	127.209	100	UNIDADE	ARRUELA LISA 3/8
144	127.408	15	UNIDADE	DESENGRIPANTE SPRAY, ÓLEO MULTIUSO, PARA LUBRIFICAÇÃO E CONTRA EFEITOS DE OXIDAÇÃO DE BASES METÁLICAS, EMBALAGEM DE 300 ML.
145	127.606	10	PAR	PAR DE BOTAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM COURO COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHAS DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BI DENSIDADE BICOLOR COM SISTEMAS DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETO DIRETAMENTE NO CABEDAL. TAMANHO DO 35 AO 45 .
146	115.605	58	UNIDADE	CADEADO 50MM
147	27.439	78	UNIDADE	CADEADO 40MM
148	127.249	30	UNIDADE	CADEADO N-40 COM CHAVE TIPO TETRA
149	127.482	30	UNIDADE	CADEADO CHAVE TIPO TETRA 60 MM
150	25.132	78	UNIDADE	CADEADO 30 MM
151	123.729	60	UNIDADE	PORTA CADEADO PARA CADEADO 50
152	123.731	60	UNIDADE	PORTA CADEADO PARA CADEADO 40
153	123.730	60	UNIDADE	PORTA CADEADO PARA CADEADO 30
154	27648	06	ROLO	TELA DE POLIETILENO (SOMBRITE). SOMBREAMENTO DE 70 A 80% COR PRETA. LARGURA DE 3 METROS. ROLO DE 50 METROS.
155	101.754	20	ROLO	FITA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIESTIRENO, COM LISTRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS, ROLO DE 200 METROS DE COMPRIMENTO, 70 MM DE LARGURA E 0,050MM DE ESPESSURA PODENDO SER AFIXADAS EM CONES E TRIPÉS.
156	127.651	25	ROLO	FITA DEMARCAÇÃO SOLO AMARELA - APRESENTAÇÃO ROLO 30 METROS
157	106.122	500	UNIDADE	CONECTOR RJ 45 PLUG MACHO

158	106.491	1	UNIDADE	TESTADOR, CONECTORES RJ-45/RJ-11, APLICAÇÃO TESTADOR DE CABOS CARACTERÍSRTICAS ADICIONAIS CONEXÃO TROCADA, CURTO CIRCUITO , CIRCUITO ABERTO .
159	123.732	12	CAIXA	CABO DE REDE COMPUTADOR, UTP CAT 5 COMPRIMENTO CABO 305 METROS BITOLA CONDUTOR 24 AWG, TIPO DE CONDUTOR TRANÇADO.
160	123.749	17	UNIDADE	SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - FÓRMULA SEM SOLVENTES LATA 300 ML
161	123.750	10	ROLO	ROLO DE SOLDA ESTANHO ASPECTO FÍSICO FIO SÓLIDO APLOCAÇÃO SOLDAGEM DE COMPONENTES ELETROELETRÔNICO 500 G 1 MM
162	125.503	10	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO ENFORCA GATO DE 30 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
163	127.553	20	KIT	KIT COM 4 OU 5 RODINHAS RODIZIOS RODA 50MM PU ANTI RISCO PARA CADEIRA ESCRITORIO, SECRETARIA, DIRETOR
164	123.751	15	ROLO	ARAME GALVANIZADO NUMERO 14
165	101.714	1000	METRO	MANGUEIRA PARA JARDIM RESISTENTE - TIPO TRANCADA COM RESISTENCIA DE PRESSAO DE 6 BAR, CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXIVEL,CAMADA INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANCADO, COM DIAMETRO DE 1/2 " E 2MM DE ESPESSURA.
166	123.753	25	UNIDADE	BROCA DE VIDEA NUMERO 6
167	123.754	25	UNIDADE	BROCA DE VIDEA NUMERO 8
168	123.755	20	UNIDADE	BROCA DE VIDEA NUMERO 10
169	123.756	20	UNIDADE	BROCA DE VIDEA NUMERO 12
170	123.757	20	UNIDADE	BROCA DE FERRO 1/2
171	123.758	20	UNIDADE	BROCA DE FERRO 17/64
172	123.759	20	UNIDADE	BROCA DE FERRO 13/64
173	127.491	2	UNIDADE	SERRA COPO. JOGO COM 06 PEÇAS.APLICAÇÃO MADEIRA
174	127.492	5	UNIDADE	BROCA PARA FIBROCIMENTO MOURÃO 1/2
175	127.493	20	UNIDADE	DISCO CORTE 7 1;6MM FURO 22;22MM
176	123.760	35	UNIDADE	DISCO PARA CORTE DE FERRO PEQUENO 4 POLEGADAS

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, na modalidade Registro de Preço, bem como na Lei Complementar 123, de 14.12.06 no tocante à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP); e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de **MATERIAL DE MANUTENÇÃO GERAL; MATERIAL ELÉTRICO; FERRAMENTAS; MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** através da realização de Pregão Presencial na modalidade Registro de Preços, acima elencados se destina a suprir o consumo e a grande demanda de manutenção preventiva do Hospital Municipal de Saúde e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante deve ser o "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR POR ITEM.**

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência do pregão será de 12 (doze) meses, contados à partir da assinatura da ata.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta.**

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Morrinhos;

b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

d) Certidão de Regularidade / CNDT.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da **Fonte 102** (municipal); **131** (estadual); **107** (federal).

8. DA EXECUÇÃO DA ATA

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.3. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;

8.1.3.a. A alteração de preço no mercado e a escassez do produto ou de sua matéria-prima deverão ser comunicadas de imediato.

8.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.1.a. Inclui-se neste rol o fornecimento de reequilíbrio financeiro dos produtos a que se fizer jus, desde que apresentado formalmente o pedido e que esteja acompanhado de notas fiscais (uma antes do pregão e outra durante a vigência do contrato).

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.
10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.
10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.
10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) A entrega, na forma contratual e designada no Contrato, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

b) As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos, e o fato de ser atribuído o lote à contrata não impede que itens isolados, contidos no grupo, sejam pedidos de forma apartada conforme necessidade e conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

c) O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento. Os produtos serão entregues em horário comercial (das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.) às custas do contratado e

impreterivelmente nos locais abaixo, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento no endereço Rua 214 S/N setor Aeroporto CEP 75.50-000.

d) Não será recebida mercadoria por Almoxarifado diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único "conhecimento" de entrega pela transportadora, haja vista que cada setor da SMS Morrinhos - GO tem sua OF solicitada e conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.

e) Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO)

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
12.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.
12.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
12.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.
.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - SRP

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 04/2022 - SRP.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ___ de _____ de 2022.

_____
(nome e número da identidade do declarante)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2022.

_____
(nome e número da identidade do declarante)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Eu, ..., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 04/2022 - SRP, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial expedido nos últimos 60 (sessenta) dias**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

Data e local.

_____

(Assinatura do representante legal sob carimbo)
RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av._____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____(local e data).

_____

(nome da empresa.)
CNPJ (MF) _____

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº xx/2022
PROCESSO nº. 2022001352
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
VALIDADE: até ..../..../....

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, sem número, Setor Aeroporto, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, o Decreto Municipal nº 584/2016 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, José Ricardo Mendonça, brasileiro, divorciado, odontólogo, portador da C.I. nº 5071244 – SSP-SP e do CPF(MF) nº 288.831.606-49, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua BV – 06, Quadra 02, Lote 25, Jardim Goiás.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação nº 04/2022 - Pregão Presencial**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR:

ITENS....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº .....

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE MANUTENÇÃO GERAL; MATERIAL ELÉTRICO; FERRAMENTAS; MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E**

EQUIPAMENTOS DIVERSOS, especificados no Termo de Referência, ANEXO I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o *Edital de Pregão Presencial nº 04/2022 – SRP*.

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a adquirir os materiais nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **Fundo Municipal de Saúde**, através do servidor Sr. GESNER SOUTO DE SOUZA, Auxiliar Técnico da Saúde (matrícula 6619).

Tanto ao gestor quanto aos fiscais fica atribuída a mantença de avaliação constante no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço quando for o caso.

Atuarão como fiscais os seguintes servidores:

- HONÓRIO JUNIOR VITOR TEIXEIRA – Eletricista – Matrícula 3831 – Hospital Municipal de Saúde;
- RONAIA DE BARROS COSTA – Matrícula 1710 – Secretaria Municipal de Saúde;
- JULIANO ALVES NASCIMENTO – Matrícula 4461 – Secretaria Municipal de Saúde;
- OTÁVIO TEIXEIRA GAGLIARDI – Matrícula 5562 – Auxiliar de Obras e Serviços

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 584, de 10 de agosto de 2016.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata.

Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de 05 (cinco) dias.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Fornecimento efetuada pelos servidores habilitados e/ou em outros locais a serem designados pela Administração.

Todos os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
b) quantidades dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesta Ata;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que consta nesta Ata;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta.**

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Morrinhos;
b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
d) Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

As alterações de preços desta Ata obedecerão às regras contidas no art. 11 do Decreto Municipal de nº 584/2016;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:
a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f", será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na "Imprensa", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
e) as sanções previstas nas alíneas "a" ao "d" deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Morrinhos - GO para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Morrinhos, _____ de____ de 2022.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
=Secretário Municipal de Saúde=

REPRESENTANTE LEGAL
=Firma Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUANTITATIVO, MARCAS, PREÇOS

ITEM	CDG	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

Morrinhos, _____ de____ de 2022.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
=Secretário Municipal de Saúde=

REPRESENTANTE LEGAL
=Firma Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:
2ª) _____
CPF Nº:

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – (MINUTA)

Processo nº.: 2022001352
Pregão nº.: 04/2022.
Ata nº.: ____/2022.

Fornecedor: _____
Endereço:_____
CNPJ:_____

I. OBJETO:
Aquisição do seguinte produto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01						
02						
Total Geral.....R$						

II. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

II.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

III. DO PAGAMENTO:
O pagamento, no valor de R$ _____ (_____), será pago ao fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função ___subfunção ____, programa _____, atividade ____, elemento de despesa _____.

V - OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preços nº____/2021 e do Edital de Pregão Presencial nº. 04/2022 - SRP.

Morrinhos, _____ de _____ de 2022.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
=Secretário Municipal de Saúde=

REPRESENTANTE LEGAL
=Firma Contratada=

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Proponente:
Endereço :
CNPJ(MF) :

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento do seguinte produto:

ITEM	CDG	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						TOTAL GERAL	

Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual

DECLARAÇÕES:
a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão nº 04/2022 - SRP e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Morrinhos, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Proponente